



Às fls. 03/04, a requerente juntou cópia da certidão de nascimento e CPF do menor.

Às fls. 07/08, a Divisão de Pessoal informa que a requerente foi nomeada pelo Ato n.º 408, de 07/08/2017 para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Desembargador, lotada no Gabinete da Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, e que a servidora não possui dependentes anotados em seus assentamentos funcionais.

Após a devida instrução dos autos, consta parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (fls. 12/15), em que opina de forma parcialmente favorável ao pedido da servidora comissionada deste Poder, devendo ser incluído como dependente somente para fins de Dedução no Imposto de Renda, o filho Noah Bulcão Pará de Lima.

É o breve relatório. Decido.

Diante do exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para DEFERIR PARCIALMENTE o presente pedido no sentido de proceder à inclusão nos assentamentos funcionais da servidora Charline Pará de Lima, na condição de dependente, seu filho **Noah Bulcão Pará de Lima**, tão somente para os fins de Dedução no Imposto de Renda, pedido este que encontra amparo nas disposições do art. 35, III, da Lei n.º 9.250/1995.

Cientifique-se a requerente.

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 21 de julho de 2020.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/011866
ASSUNTO: Inclusão de dependente

DESPACHO-OFÍCIO-GABPRES

Trata-se de processo administrativo no qual o servidor **Erismar Farias da Silva**, Assistente Judiciário, lotado na Comarca de Eirunepé/AM, requer a inclusão de sua companheira Thissiana Cardoso Sombra em seus assentamentos funcionais, para fins de Dedução no Imposto de Renda.

À fl. 08, informação da Divisão de Pessoal, no qual consta os assentamentos funcionais do servidor.

Às fls. 19/22, parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, no qual opina de forma favorável ao deferimento do pleito.

É o breve relatório.

In casu, à dedução do Imposto de Renda, encontra amparo nas disposições do art. 35, III, da Lei n.º 9.250/1995.

Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38, III, da Instrução Normativa SRF n.º 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependente.

Ante o exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para deferir o pedido do servidor **Erismar Farias da Silva**, Assistente Judiciário, lotado na Comarca de Eirunepé/AM, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de sua companheira Thissiana Cardoso Sombra, para fins de Dedução no Imposto de Renda.

À Divisão de Expediente para providências.

Por fim, arquivem-se os autos.

Manaus, 24 de julho de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente TJ/AM

AVISOS DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº 016/2020
Processo Administrativo nº. 19048/2019
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um Quadro Elétrico para Compensação de Reativo e Correção de Fator de Potência na Subestação da Unidade Sede do Tribunal de Justiça, Edifício Arnoldo Peres.

Entrega das Propostas: a partir do dia 30/07/2020, no *site* www.comprasnet.gov.br

Abertura da Sessão Pública: dia 13/08/2020, às 09h30 (Horário de Brasília), no *site* www.comprasnet.gov.br

Realização através do Portal: www.comprasnet.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos *sites*: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, Manaus, 27 de julho de 2020.

Elizia Mara Costa Israel
Pregoeira

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2020/5870– Ata de Registro de Preços nº 034/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019 - TJAM – Registro de Preços para eventual aquisição de **INSULFILM** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 200m2 (duzentos) metros quadrados.. Fornecedor: ORBITY COMÉRCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA. - EPP (CNPJ: 14.711.258/0001-00) – Item 01 - Detalhamento: Quantidade solicitada: 200m2 (duzentos) metros quadrados.** – Película adesiva de proteção solar (Insulfilm Profissional) - Detalhamento do item: para controle solar, dos tipos 25%, 50%, 75% e 100%, incluído o serviço de aplicação e a remoção de películas existentes, se necessário, no valor unitário de R\$ 36,38 (trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Valor total da compra: R\$7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais). **A presente adesão decorre em cumprimento ao despacho de autorização, acostado à fl. 042 dos autos, assinada em 17/03/2020.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas.

Manaus, 23 de Julho de 2020.

Desembargador Domingo Jorge Chalub
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2020/00457– Ata de Registro de Preços nº 039/2019 do Pregão Eletrônico nº 029/2019 - TJAM – Registro de Preços para eventual aquisição de **AR CONDICIONADO**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 40 (quarenta) unidades. Fornecedor: Y R R FREITAS (CNPJ:**